



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2020 – Processo Administrativo nº 3003/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, **James Francisco Pedro dos Santos**, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, publicado em DOU em 20/01/2021, processo administrativo nº 3003/2019 RESOLVE

Registrar os preços da empresa MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26, representada por meio de seu diretor, Luciano Tercílio Biz, com endereço na Rod. Gov. Mário Covas, 882 – Armazém 01 – Mezanino 01 – Box 6 – Bairro Padre Mathias – Cariacica – ES – CEP 29.157-100, telefone (41) 3024-2050 e (41) 98894-0011, e-mail licitacao@microsens.com.br, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de **serviços de (i) locação de tablets e (ii) de acesso à internet móvel 4G**, com vistas ao atendimento das necessidades de áreas de negócios do Coren-SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MARCA E MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	Serviço de locação de tablet, incluindo fornecimento de acessórios, manutenção, seguro e softwares antivírus e MDM	Samsung, Galaxy Tab A7 (SM-T505N)	150	UNIDADE (MENSAL)	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00	442.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 442.800,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais)							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/01/2021 a 25/01/2022 contados a partir da data de sua assinatura.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:
- 5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e
- 5.4.2.** Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.5.** O registro do detentor da ata será cancelado quando:
- 5.5.1.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.5.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.5.3.** Não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.
- 5.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:
- 5.7.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.7.2.** A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos
Presidente

MICROSENS S.A.

Luciano Tercilio Biz
Diretor